



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Cuida-se de manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos no sentido de que apesar de todos os esforços emanados pela área de compras, não foi possível obter propostas que atendam todas as condições estabelecidos no certame licitatório, em especial, documentação necessária para a contratação e preço limite fixado na estimativa de custos para a aquisição direta do item “armário para togas” do Pregão eletrônico n.º 46/2023.

Nesse contexto, esta Diretoria-Geral, no doc. 47, autorizou a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço ou à inclusão em outro certame semelhante, com a revisão da documentação exigida e realizada nova estimativa de custo.

Realizada a estimativa de custos n.º 14/2024, a Divisão de Planejamento e Aquisições apontou, no doc. 71, que foram utilizadas no quadro de estimativa as pesquisas de Preços Públicos, docs. 075, 088 e 089, analisadas e aprovadas pela unidade interessada no PA 9415/2022, observando-se, no cálculo, a proporcionalidade conforme a quantidade de portas de cada um dos armários, concluindo, com subsídio nos preços de mercado, que o valor médio estimado da aquisição é da ordem de R\$ 57.594,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme doc. n.º 70.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou, no doc. 73, que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para atender à despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 57.594,50, conforme valor consignado no documento 70.

A Secretaria de Licitações e Contratos acostou aos autos a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2024 (doc. 85) e o novo Termo de Referência, no doc. 53.

A Assessoria Jurídica, por sua vez, exarou o Parecer n.º 71/2024 (doc. 89), por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que fundamentada a exigência solicitada no doc. 57 e acrescentada ao subitem 9.2.1.2, o que foi atendido no doc. 92.

Destacou que é possível constatar que o Termo de Referência sob exame compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias, observada a ressalva em destaque.

Quanto à estimativa de custos, registrou que foi realizada observando-se os parâmetros da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Além disso, acerca do edital, pontuou que foi elaborada em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, visto que contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Ante o exposto, com esteio no Parecer n.º 71/2024 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 89), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 79**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023, **VALIDO a Estimativa n.º 14/2024** (doc. 70) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço (conforme subitem 12.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015). Ainda, **determino a divulgação**, em momento oportuno, **do edital de licitação**, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, conferir publicidade à estimativa de custos e realização da licitação.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição